

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 7.892 e n.º 10.024/2019, e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n.º 182/2013/CNJ e da IN SGD/ME n.º 1, de 2019, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração no processo de eventual contratação de subscrição de uma **solução de automação de deploy de aplicações e segurança da informação**.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.3. CONCEITUAÇÃO

- a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
- b) SOLUÇÃO – O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.
- c) SEÇÃO DE GERENCIA DE REDES/SGR – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de conectividade.
- d) SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL/SSO - unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de suporte ao usuário e microcomputadores.

2. OBJETO

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) - [CAT SERV: 27464] – 36M	8
2	RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) - [CAT SERV: 26077] – 36 M	8
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA RED HAT - GPS-C (horas totais) - [CAT SERV: 13684]	500

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4	RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, PREMIUM – 36M - [CAT SERV: 27464]	2

Lote III

5	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT I: CONTAINERS & KUBERNETES - [CAT MAT/SERV: 16837]	8
6	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT ADMINISTRATION II: OPERATING A PRODUCTION KUBERNETES CLUSTER - [CAT MAT/SERV: 16837]	8
7	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT DEVELOPMENT II: CONTAINERIZING APPLICATIONS WITH KUBERNETES - [CAT MAT/SERV: 16837]	8
8	TREINAMENTO - RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD - [CAT MAT/SERV: 16837]	4

2.1. DETALHAMENTO DO LOTE I

2.1.1. ITEM 01: ATÉ 8 - **SKU MCT2735F3 - RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) 36 MESES** - Subscrição conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.2. ITEM 02: ATÉ 8 - **SKU MW00277F3 - RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) - 36 MESES** - Licenciamento complementar conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.3. ITEM 03: ATÉ 500 - **SKU GPS-C - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA RED HAT (HORAS)**.

a) Serviços baseados em horas de serviço técnico, na forma calculada e comercializada pela empresa Red Hat, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

b) Total de horas a serem executadas durante a vigência da futura contratação (trinta e seis meses).

c) O limite a ser executado anualmente dependerá das necessidades do projeto. Uma estimativa também se encontra no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. DETALHAMENTO DO LOTE II

ITEM 04: ATÉ 2 – **PN RH0001F3 - RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, PREMIUM** (licenciamento nos termos do fabricante), sendo:

a) Subscrição conforme Anexo I deste Termo de Referência;

b) Subscrições do **sistema operacional** Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters (modalidade premium), com 36 (trinta e seis) meses de suporte, suporte técnico e atualização de versões.

2.3. DETALHAMENTO DO LOTE III

2.3.1. ITEM 05: ATÉ 8 - **SKU DO180 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT I: CONTAINERS & KUBERNETES** - Capacitação/treinamento oficial Red Hat, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.3.2. ITEM 06: ATÉ 8 - **SKU DO280 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT ADMINISTRATION II: OPERATING A PRODUCTION KUBERNETES CLUSTER** - Capacitação/treinamento oficial Red Hat, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.3.3. ITEM 07: ATÉ 8 - **SKU DO288 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT DEVELOPMENT II: CONTAINERIZING APPLICATIONS WITH KUBERNETES** - Capacitação/treinamento oficial Red Hat, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.3.4. ITEM 08: ATÉ 4 - **SKU LS220 - TREINAMENTO - RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD** - Conjunto de capacitações/treinamentos oficiais Red Hat, com certificação, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.4. O Anexo I deste documento detalha as demais especificações técnicas da Solução.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. Os softwares e serviços ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles.

3.2. A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando exclusivamente os casos comprovados de mau uso, assegurar o funcionamento da solução.

3.3. O Anexo I deste documento detalha as demais condições de garantia e suporte para a solução a ser adquirida.

3.4. A garantia e o suporte técnico deverão ser fornecidos pelo fabricante da solução ou por empresa formalmente autorizada por ele, nos termos descritos no Edital e neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

4.1. Exposição de razões:

4.1.1. Deste 2008, esta Corte vem investindo em aquisições de equipamentos de informática e softwares com a finalidade modernizar as unidades e, por consequência, garantir a infraestrutura da TIC.

4.1.2. Trata-se de processo contínuo de melhoria.

4.1.3. A exemplo, vê-se que em 2013 foram adquiridos softwares de Correio Eletrônico e de uso geral; em 2014 foi priorizada a aquisição de microcomputadores e equipamentos de segurança; em 2015, aparelhamento das Unidades de Atendimento, em especial dos Cartórios Eleitorais e; em 2017 e 2018 foi priorizada a melhoria continuada da infraestrutura de TIC, tanto no Datacenter, quanto nas unidades do Tribunal.

4.1.4. Para o biênio de 2021 a 2022 (inclusive) há um direcionamento pelo fortalecimento da segurança da informação, como respostas às crescentes ameaças externas ao processo eleitoral.

4.2. Justificativas:

4.2.1. Os softwares, as licenças de acesso/uso e as assinaturas, objetos desta contratação, são classificados como bens e/ou serviços comuns de mercado.

4.2.2. A especificação das marcas e modelos (vide estudos técnicos preliminares) objetivam a escolha da solução mais vantajosa e, conseqüentemente, a economia de recursos. Por serem padrão de mercado, têm a finalidade de favorecer o aproveitamento do conhecimento organizacional e diminuir a necessidade de capacitação que, para este tipo de solução, muitas vezes tem custo superior ao da própria aquisição. Além disso, favorecem a contratação de pessoal terceirizado para a manutenção da solução.

4.2.3. O caminho para se chegar a esta proposição passou por uma análise de riscos, realizada em conjunto com uma análise de custo-benefício.

4.2.4. O modelo de Registro de Preços será adotado por conta da dificuldade de estabelecer os quantitativos, consoante estudos de planejamento da contratação, fundamentado no art. 3º, IV, do Decreto 7.892/2013, além disso, favorece a participação de outros Tribunais no processo de aquisição (art. 3º, III).

4.3. Objetivos:

4.3.1. Os objetivos estratégicos a serem alcançados são (principalmente): a) potencializar as entregas de TIC alinhadas às necessidades institucionais em soluções corporativas e transformação digital; b) assegurar a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional; c) ampliar a transformação digital da JE com foco na efetividade e inclusão e; d) viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo (no caso de teletrabalho), conforme Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

4.4. Motivação:

4.4.1. A quantidade de sistemas desenvolvidos ou adotados pelo TRE-MT tem crescido exponencialmente e esse número está longe de ser suficiente para atender aos novos objetivos estratégicos adotados recentemente por este Tribunal, tornando o gerenciamento e a

manutenção da disponibilidade e estabilidade das aplicações cada vez mais complexa.

4.4.2. O sucesso da estabilidade e disponibilidade desses sistemas, também denominado aplicações, depende, entre diversos fatores, da maturidade e recursos de infraestrutura (Sistemas Operacionais e Servidores de Aplicação).

4.4.3. O padrão em uso neste Tribunal está suportado pela plataforma CentOS/RHEL e JBoss.

4.4.4. Muitos desses Sistemas Operacionais e Servidores de Aplicação requerem especial cuidado nos tempos atuais. Cuidados estes muito especializados e com requisitos além do passível de ser suprido com o pessoal terceirizado, tampouco do singelo quadro permanente.

4.4.5. Com o crescimento do número dessas aplicações, bem como, uma maior dependência dessas para a prestação jurisdicional, cresce a necessidade de estabilidade/disponibilidade e segurança, o que tornam tais aplicações críticas para o negócio dessa justiça especializada.

4.4.6. A contratação em tela tem como objetivo, este atendimento. Todavia, seu pleno funcionamento, no TRE-MT, depende também da aquisição de uma solução de infraestrutura baseada em softwares e equipamentos, denominada de solução de hiperconvergência.

4.4.7. A solução de hiperconvergência deverá garantir a infraestrutura para a solução de automação de deploy de aplicações, além de permitir a atualização do parque de equipamentos funcionando sem garantia do fabricante (a aquisição da solução de hiperconvergência tramita em processo apartado).

4.4.8. Acompanha, ao passo em que compõe a solução, as necessárias capacitações.

5. DA ENTREGA

5.1. Lotes I e II: A entrega deverá ocorrer em 45 dias, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante. Os serviços adquiridos juntamente com as licenças dos softwares deverão ser iniciados em no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das licenças, se outro prazo (maior) não for sinalizado pela equipe técnica.

5.2. Lote III: Um calendário de treinamentos deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato.

5.2.1. O calendário deverá permitir a realização dos treinamentos em até 180 dias.

5.2.2. O prazo para realização dos treinamentos será de um ano.

5.3. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituições poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-mt.jus.br.

5.3.1. Neste contexto, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

5.4. Objetivando a **sustentabilidade ambiental**, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos bens.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Softwares e subscrições:

6.1.1. A entrega e o recebimento da solução se iniciam com a disponibilização das licenças e cadastramento do acesso ao site da fabricante (entrega provisória).

6.1.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 20 (vinte) dias.

6.1.3. Uma vez recebidos definitivamente, o período de subscrição será contado da data do recebimento provisório, exceto se houver alguma divergência entre as entregas e o Edital. Neste caso, a subscrição somente será contada a partir da data da solução definitiva da divergência.

6.2. Os softwares e serviços rejeitados deverão ser substituídos e/ou refeitos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

6.2.1. O atraso no cumprimento desta **condição** implicará nas mesmas sanções da entrega em atraso.

6.2.2. No caso dos treinamentos, os prazos de refazimento serão de 60 (sessenta) dias. Neste caso, também o atraso no cumprimento desta condição, implicará nas mesmas sanções da entrega em atraso.

6.3. Os serviços serão recebidos após comprovação de sua execução (inclusive treinamentos).

6.4. Os softwares serão recebidos após a verificação do registro de propriedade ou similar no site dos respectivos fabricantes ou no site do fabricante da solução.

6.5. Os pagamentos ocorrerão após a entrega, podendo ser parcelados.

6.6. Cursos e treinamentos:

6.6.1. Ainda que no caso de vouchers, o pagamento ocorrerá após a prestação do serviço, ou matrícula dos servidores no centro oficial.

6.6.2. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou não prestar os serviços de capacitação conforme regras da fabricante da solução.

6.7. Na eventualidade de pedido de substituição do produto/serviço ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. Entregar os softwares, os serviços e as capacitações de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado, ou ainda, no caso dos treinamentos, do refazimento em um prazo de **60 (sessenta)** dias daqueles que não **obedeçam** os critérios previamente estabelecidos pela fabricante em relação ao ambiente, carga horária, conteúdo programático, material e conhecimento prévio do instrutor.

7.2. Arcar com a responsabilidade pela troca dos materiais que estiverem com defeito de fabricação.

7.3. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.

7.4. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

7.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

7.6. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e à entrega dos bens e identificar as necessidades de melhoria.

7.7. Responder os questionamentos e pedidos de informações da equipe técnica em, no máximo, dois dias úteis.

7.8. Cumprir as demais obrigações e requisitos técnicos deste Edital de forma a entregar as soluções, serviços e treinamentos que atendam os objetivos da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

8.1. Recusar os softwares e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

8.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

8.2.3. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

8.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente

designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93 e da resolução CNJ nº 182/2013.

9.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

9.3. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato.

9.4. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

10. DA PROPOSTA

10.1. Além da documentação de praxe e daquelas exigidas no Edital a proposta deverá conter:

10.1.1. O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

10.1.2. Os part numbers/sku dos produtos e serviços e a URL para conferência, ou documento da fabricante que a comprove;

10.1.3. Serão exigidos atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo licitado com as seguintes ressalvas:

a) Lote I: 50% da solução (observando o quantitativo de itens a serem registrados, inclusive das horas de serviço Red Hat), considerando apenas o quantitativo especificado para o TRE-MT, ainda que haja órgão partícipes.

b) Lote III: ser centro oficial de treinamento/capacitação homologado pela Red Hat ou ter fornecido pelo menos 10 (dez) treinamentos/capacitações oficiais Red Hat em qualquer solução/ferramenta exclusiva da fabricante.

10.2. O Tribunal poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada além de outros que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

10.3. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN-TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS)	8	R\$	R\$
2	RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS)	8	R\$	R\$
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA RED HAT - GPS-C	500	R\$	R\$

Total: _____

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN-TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4	RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, PREMIUM	2	R\$	R\$

Total: _____

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN-TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
5	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT I: CONTAINERS & KUBERNETES	8	R\$	R\$

6	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT ADMINISTRATION II: OPERATING A PRODUCTION KUBERNETES CLUSTER	8	R\$	R\$
7	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT DEVELOPMENT II: CONTAINERIZING APPLICATIONS WITH KUBERNETES	8	R\$	R\$
8	TREINAMENTO - RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD	4	R\$	R\$

Total: _____

10.4. O TRE-MT possui processo aberto e em análise objetivando a adesão ao Acordo Corporativo nº 6/2020 (Red Hat) firmado entre a fabricante e o Ministério da Economia. Isso significa que, até a data da licitação, os preços máximos serão aqueles definidos no acordo.

10.5. A quantidade será a soma dos quantitativo de todos os órgãos participantes da ARP.

11.DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente

circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

11.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal. Se o for, o Tribunal em hipótese alguma arcará com qualquer ônus resultante.

11.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços.

11.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

11.7. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicá-la à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

11.8. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

11.9. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.10. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.11. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.12. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

12. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entrega de softwares etc.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

12.3. A sanção de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (*on site* ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

13. DA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

13.1. A vigência dos contratos resultantes deste registro de preços será:

- a) Lotes I e II: 36 (trinta e seis) meses;
- b) Lote III: até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2. Aquisições sucessivas (durante a vigência da ARP) poderão aditar os contratos vigentes.

13.3. Se a empresa vencedora dos Lotes I ou II sagrar-se vencedora do Lote III, a vigência do contrato passará a ser de 36 (trinta e seis) meses.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Penalidades, conforme edital de licitação.

14.2. Condições técnicas cujo descumprimento levarão à aplicação de sanções também estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

14.3. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2022 e 2023 além dos complementos (inclusive Segurança da Informação).

16. ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

Cuiabá, 07 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

SOLUÇÃO DE AUTOMAÇÃO DE DEPLOY DE APLICAÇÕES – OPENSIFT

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O Termo de Referência foi elaborado considerando que as soluções de softwares da Red Hat atendem às necessidades do TRE-MT quanto a desempenho, disponibilidade, confiança, estabilidade, segurança, e, com intuito de preservar os conhecimentos e experiência adquiridos pela equipe da Seção de Banco de Dados e a necessidade de atualizar os modelos de gerenciamentos dos recursos de TI.

1.2. A ferramenta proposta compõe-se da tecnologia do kubernetes integrada para a orquestração dos ambientes e oferece diversas ferramentas para a integração das diversas camadas de infraestrutura e arquitetura de TI.

1.3. As licenças/subscrições deverão ser disponibilizadas na modalidade Premium, com suporte de 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7).

1.4. Seguindo as orientações do manual para o dimensionamento da carga calculamos os possíveis ambientes candidatos, ainda como previsão, já que o projeto real será dimensionado mais precisamente após a contratação da solução (também por isso, o registro de preços).

1.5. A quantidade das subscrições foi dimensionada de forma a atender aos servidores de aplicação e sistemas operacionais atuais de produção, alguns servidores utilitários e ambientes de desenvolvimento e/ou homologação.

1.6. Estimativas (TRE-MT):

1.6.1. Estima-se, no mínimo, 50% do quantitativo a ser registrado para o Lote I e itens de 5 a 7 do Lote III. O Lote II somente será adquirida se for verificada vantagem após o registro de preços.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Quanto ao Lote II, itens 1 e 2, as especificações são aquelas descritas no site da fabricante para os part numbers (e/ou SKU) informados.

2.2. Os treinamentos (Lote III) deverão seguir a política em prática nos centros de capacitação oficiais da Red Hat (remoto, presencial, divisão

em módulos, frequência mínima, certificação, etc.) e deverão ser específicos, e com o material original do fabricante da solução.

2.3. O Tribunal poderá requerer a realização da capacitação remota ou presencial, em qualquer caso, a partir ou nos centros de treinamento da fabricante. A empresa poderá ofertar a capacitação remota ao vivo. Em qualquer caso, o material para treinamento deverá estar disponível em formato digital.

2.4. A empresa vencedora deverá encaminhar, no ato de assinatura do contrato, o calendário dos treinamentos, cujas datas não poderão ser superiores a 180 dias.

2.5. Quanto ao Lote I, item 3:

2.5.1. As horas técnicas deverão ser executadas por profissionais certificados vinculados diretamente à fabricante da solução (critério elegido por questões de segurança da informação).

2.5.2. Estima-se que serão necessárias cerca de 290 (duzentos e noventa) horas para o projeto de implantação e implantação (instalação e operacionalização) da solução com provisionamento do OCP no cluster.

2.5.3. Estima-se que serão necessárias 80 (oitenta) horas após o segundo ano de funcionamento da solução para upgrade de sistemas operacionais e ferramentas da solução.

2.5.4. Estas estimativas são apenas orientativas. O montante das horas será aferido com base no modelo de cálculo da fabricante e deverá ser comprovado (tanto o cálculo quanto a execução) no momento do pagamento.

2.5.5. O total de horas contratadas poderá ser executado ao longo de toda a contratação.

2.5.6. Independentemente do montante que vier a ser contratado, serão pagas apenas as horas efetivamente executadas. As horas contratadas poderão ser usadas a qualquer tempo dentro da vigência do contratado e serão faturadas para a empresa contratada após o recebimento formal dos serviços, podendo ser pagas de maneira parcial (projeto e execução).

2.5.7. O cálculo do quantitativo de horas seguirá o modelo padronizado da fabricante.

2.6. Quanto ao Lote II:

2.6.1. As subscrições deverão ser registradas em nome do Tribunal perante a empresa fabricante (Red Hat).

2.6.2. A empresa contratada deverá fornecer subscrições para uso de softwares Red Hat Enterprise Linux Server Premium, conforme especificações indicadas, de acordo com as características de suporte específicas deste tipo de subscrição.

2.6.3. Entende-se por subscrição o acesso aos softwares, atualizações, suporte técnico e informações prestadas pela fabricante.

2.6.4. A subscrição do Red Hat Enterprise Linux Server deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Suportar a arquitetura de processador: x86_64;
- b) Possuir suporte aos seguintes sistemas de arquivo: ext4, GFS2 e XFS;
- c) Possuir suporte a LVM e LVM2;
- d) Ser compatível com VMWARE vSphere 5.5 e/ou superior;
- e) Prover ferramenta que permita seu gerenciamento, por meio de interface gráfica;
- f) Possuir capacidade de virtualização já embutida no kernel e compatível com processadores de tecnologia Intel VT e AMD-V.

2.7. SKU e Part Numbers

2.8. Deverão ser informados na proposta todos os part numbers (SKU) de software e serviços que compõem a solução ofertada.

2.8.1. Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto ou encaminhamento de documento descritivo do fabricante.

2.8.2. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação, não atende este requisito.

2.9. Garantia e suporte

2.9.1. O prazo de garantia e suporte do fabricante para os softwares e serviços será de, no mínimo, três anos ou 36 meses (3Y/36M), considerando a modalidade de SUPORTE PREMIUM atualmente comercializado pela fabricante que garante o regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), contemplando ainda direito de atualização de versões,

releases e patches da solução, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados.

2.9.2. Durante o período da garantia que poderá coincidir com a vigência do contrato, o Tribunal poderá aditar a contratação dentro dos limites legais objetivando upgrades.

2.9.3. O serviço de suporte técnico para a solução, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), com tempo de solução máximo de acordo com a modalidade de SUPORTE PREMIUM.

2.9.4. O descumprimento das condições de garantia ensejará sanções a empresa fornecedora dos certificados de garantia ou documentos afins, sem, contudo, isentar a licitante vencedora que responderá e será a responsável por garantir a entrega contratada.

2.10. Serviços Técnicos Especializados em Plataforma Red Hat

2.10.1. Os Serviços técnicos especializados em plataforma Red Hat, disponibilizará técnicos especializados, **de forma remota**, nos ambientes adquiridos, podendo os serviços serem utilizados para planejamento, instalação, configuração e mentoria na migração de aplicações para o ambiente.

2.10.2. São exemplos de atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais na execução dos serviços:

- a) Planejar e coordenar a implantação do ambiente;
- b) Efetuar configurações e migrações para o ambiente;
- c) Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
- d) Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
- e) Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
- f) Apoiar na melhoria de utilização das ferramentas Red Hat adquiridas ou em análise pelo Tribunal;
- g) Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;
- h) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;

- i) Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- j) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- k) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;

2.11. Após a entrega da ordem de serviço, empenho, apostila, ou contrato especificando o volume de horas e o trabalho a ser executado, bem como, transcorrido o prazo de entrega consoante Edital, os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias.

a) O atraso injustificado para a realização dos serviços sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

3. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.1. Estas condições se aplicam ao Lote II e aos demais no que couber.

3.2. A finalidade da inclusão dos serviços de suporte, sobretudo da modalidade premium no Lote II, é a de propiciar um canal de comunicação diretamente com a Fabricante como um meio mais rápido de prevenir e solucionar problemas técnicos. O canal de comunicação com o fabricante deverá possibilitar:

- a) Obtenção de todas as informações sobre correções de erros para todos os produtos que fazem parte da presente contratação;
- b) Todas as correções de erros publicadas deverão estar disponíveis para obtenção on-line ou por download a partir de sistema de suporte on-line via Internet;
- c) Direito de obtenção de todas as versões suportadas dos produtos contratados, além das mais recentes;
- d) Suporte para esclarecimento de dúvidas relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software objeto desta Solução;

- e) Suporte à resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
- f) Suporte a problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações do contratante que façam uso efetivo das funcionalidades dos produtos que compõe os objetos da presente contratação;
- g) Provimento, em quaisquer casos e quando necessário, de assistência remota na instalação e uso dos softwares instalados, fornecendo-se orientações para diagnóstico de problemas e auxílio na interpretação de traces, dumps e logs.
- h) Pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
- i) Efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato para suprir as necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;
- j) Atualizações de programas, correções de erros, alertas e incidentes de segurança e atualizações críticas essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;
- k) Suportar todas as versões superiores a RedHat Enterprise 8.0.

3.3. Os problemas reportados para o suporte técnico serão classificados de acordo com o grau de severidade e deverão ser solucionados conforme os níveis mínimos de serviço definidos a seguir:

Nível de Severidade	Descrição
1 - Urgente	Problema que afeta gravemente a utilização de software em um ambiente de produção (como perda de dados de produção ou quando seus sistemas de produção não estão funcionando). A situação interrompe suas operações corporativas e não há soluções de procedimento.
2 - Alta	Situação na qual o software funciona, mas a utilização em um ambiente de produção está gravemente reduzida. A situação está causando um grande impacto em partes de suas operações corporativas e não há soluções de procedimento.
3 - Média	Problema que envolve perda parcial e não crítica na utilização do software em um ambiente de produção ou ambiente de desenvolvimento para ambientes de produção, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo pela utilização de uma solução de procedimento. Para ambientes de desenvolvimento, quando a situação está causando a descontinuação de seu projeto ou migração para produção.

4 - Baixa	Uma pergunta de utilidade geral, relato de erro de documentação ou recomendação de aprimoramento ou modificação de um produto futuro. Para ambientes de produção, impacto pequeno ou nenhum impacto em seus negócios ou no desempenho ou na funcionalidade de seu sistema. Para ambientes de desenvolvimento, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo a utilização de uma solução de procedimento.
-----------	---

Tabela de definição dos níveis de severidade: Lote II

Nível de Severidade	Tempo de Resposta
1 - Urgente	1 (uma) hora
2 - Alta	4 (quatro) horas
3 - Média	8 (oito) horas úteis
4 - Baixa	2 (dois) dias úteis ou conforme acordado

Tabela de definição dos prazos de atendimento

- a) Todos os prazos expostos têm como marco inicial o horário de abertura do chamado;
- b) Entende-se por início do atendimento a hora de abertura do chamado e, por término de atendimento, a disponibilidade do sistema operacional para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada, com a eliminação das ameaças;
- c) O nível de severidade será informado pelo Tribunal (SGR ou unidade indicada pela Administração) no momento da abertura de cada chamado.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A formalização da entrega da solução será comprovada mediante o registro do suporte e das licenças/subscrições no site da fabricante.

4.1.1. O licenciamento será perpétuo e a subscrição será por trinta e seis meses.

4.1.2. O atraso injustificado para a regularização de possíveis divergências, entrega, substituições ou registro das licenças sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o

valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

4.1.3. O atraso injustificado para o fornecimento do termo/certificado de garantia/validade da Solução contratada, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

4.1.4. O atraso injustificado para a resposta dos esclarecimentos de ordem técnica, conforme disposição deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

4.2. COVID-19 E AFINS

4.2.1. Cabe à empresa licitante a estrita observância das regras sanitárias, bem como a responsabilidade pelo pessoal que empregar na entrega da Solução.

4.3. SOLUÇÃO:

4.3.1. O atendimento in totum das especificações técnicas que resulte em solução que não atenda o objetivo proposto (Automação de Deploy de Aplicações) será considerado descumprimento do Edital.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE I				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[CAT SERV: 27464] - SKU MCT2735F3 - RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) 36 MESES	8	60.000,00	480.000,00
2	[CAT SERV: 26077] - SKU MW00277F3 - RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) – 36 MESES	8	40.000,00	320.000,00
3	[CAT SERV: 13684] - SKU GPS-C - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA RED HAT (HORAS)	500	600,00	300.000,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 1.100.000,00.

LOTE II				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[CAT SERV: 27464] - PN RH00001F3 - RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, PREMIUM – 36 MESES	2	80.000,00	160.000,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 160.000,00.

LOTE III				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
10	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO180 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT I: CONTAINERS & KUBERNETES	8	6.000	48.000
11	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO280 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT	8	6.000	48.000

	ADMINISTRATION II: OPERATING A PRODUCTION KUBERNETES CLUSTER			
12	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO288 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT DEVELOPMENT II: CONTAINERIZING APPLICATIONS WITH KUBERNETES	8	8.000	64.000
13	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU LS220 - TREINAMENTO - RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD	4	25.000	100.000

TOTAL DO LOTE: R\$ 260.000,00.

Fonte: Google/Internet.